



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010.

PROCESSO TRT/DSE/071/10	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
---------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
22 DE JUNHO DE 2.010
13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
22 DE JUNHO DE 2.010
14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 43 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta do contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 08 – DA ABERTURA
- ITEM 09 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DAS AMOSTRAS
- ITEM 13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 14 – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 15 – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO
- ITEM 16 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – DO PAGAMENTO
- ITEM 21 – DAS SANÇÕES
- ITEM 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para instalação e manutenção de cabeamento estruturado, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas resultantes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES 000571-449051 - 339033 e 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV.**

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os **objetivos**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

9.7.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto com características semelhantes dentro da validade.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

9.7.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação ou manutenção de cabeamento estruturado, categoria 5, 5E ou 6, cabo 6, cabo UTP 4 pares, tomadas RJ 45.

- A empresa proponente deverá ser autorizada ou credenciada por fabricante de cabeamento estruturado.

9.7.3 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de montagem de cabeamento estruturado, com figuração do fabricante do cabeamento.

9.7.4 – Serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto: **01.** Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares, categoria 6. **02.** Fornecimento e instalação de fiação elétrica 2,5mm² a 25mm². **03.** Fornecimento e instalação de canaleta, eletroduto, eletrocalha, PVC rígido, mangueira flexível, para passagem de cabeamento estruturado / rede elétrica. **04.** Fornecimento, instalação e montagem de rack de 19” e path panel de 24 portas. **05.** Fornecimento e instalação de tomada elétrica F-N-T e tomada RJ 45. **06.** Fornecimento e instalação de disjuntores monopolares de 10 a 60 A, bipolares de 10 a 60 A. **07.** Fornecimento, instalação e montagem de quadros elétricos de 12 a 36 disjuntores. **08.** Certificação de cabeamento estruturado categoria 6.

9.7.5 – Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços semelhantes ao licitado.

- A comprovação do vínculo do profissional de que trata o item acima será feito por meio da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do Contrato Social, de sorte



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

a identificar que é seu diretor ou sócio, ou de outro documento legal.

9.7.4 – Declaração formal de que possui estrutura, na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com indicação de endereço, relação de equipamentos, maquinários, almoxarifado, equipe técnica e estoque.

9.7.5 – Atestado de visita, que comprove, ter a empresa, vistoriado imóvel localizado em Belo Horizonte, através de um responsável técnico, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação das instalações, cabeamento estruturado e acessórios, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. –

Anexo IV.

- a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7032 ou 3215-7031.**
- b) A CPL poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no sítio licitacoes-e, depois de encerrada a disputa.

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no **licitacoes-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- β) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- χ) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo IV.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexequível, as propostas cujos valores unitários sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 inciso II, § 1º), observando-se cada item.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

11.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.6 – Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, ainda, o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 - O proponente primeiro classificado, a pedido do Pregoeiro ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deverá apresentar, sem ônus para este Regional, **amostras, assim como folder, catálogos dos materiais, com descrição de suas características**, para conferência das especificações e qualidade dos seguintes itens: 01. Cabo UTP 4 pares categoria 6. 02. Tomada RJ 45 (fêmea / macho) / tomada elétrica 3 pinos. 03. Path panel / line cord / path cord. 04. Chave reversora. 05. Quadros elétricos / disjuntores. Obs.: Todos os materiais passíveis de certificação deverão possuir as do INMETRO e atender às normas da ABNT, sob pena de desclassificação **O prazo máximo para entrega das amostras e dos catálogos/folder será de 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a sessão de lances.**

Obs.: Todos os materiais passíveis de certificação deverão possuir as do INMETRO e atender às normas da ABNT, sob pena de desclassificação.

12.1.2 - As amostras deverão ser entregues na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052.

12.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

13.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

14.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento, no mesmo prazo acima estabelecido

14.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

15.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

15.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

15.2. Em caso de prorrogação contratual os preços pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

16 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – Os serviços a serem contratados terão os seguintes prazos de execução, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço:

Prazo para execução	Volume de serviço solicitado (R\$)
07 dias	Até R\$ 4.999,99
10 dias	De R\$5.000,00 a R\$10.000,00
15 dias	Acima de R\$10.000,00

16.1.2 – O prazo de execução dos serviços solicitados será estipulado mediante definição técnica, em comum acordo com a fiscalização, dependendo dos quantitativos, condições de trabalho, localidade e termos contratuais. O descumprimento dos prazos caracteriza inadimplência contratual, podendo CONTRATADA ser penalizada na forma prevista no Edital.

16.2 – Assim que receber a Ordem de Serviços, a Contratada comprovará o recebimento, assinando-a e retornando eletronicamente à dse@trt3.jus.br. Telefones para contato: (31) 3215-7030 / 7034 e 9791-3504.



16.4 – O pagamento será feito contra prestação das instalações, mediante medição, após apresentação de Nota Fiscal. Após a execução de cada serviço ou no interesse da administração, deverá ser procedida limpeza de toda área afetada pelo serviço. A limpeza consistirá na remoção de entulhos, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – O contrato será gerenciado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. A fiscalização, acompanhamento e ateste das Notas Fiscais será de responsabilidade do servidor Luiz Himer Campos.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

19.1 – Consistem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, e na minuta do instrumento contratual.

19.2 - Refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes das demolições e reconstruções, num prazo máximo de 07 (sete) dias.

19.3 – A CONTRATADA deverá possuir equipe de plantão, para atendimento de emergência em, no máximo 24 horas, após a solicitação, nas seguintes localidades: Grande BH, Coronel Fabriciano, Juiz de Fora e Uberlândia. Disponibilizando técnico, para contato através de telefone fixo, em horário comercial e de telefone móvel, tipo celular, 24hs, inclusive final de semana, para atendimento de emergências.

19.4 – O atendimento nas demais localidades deverá ser feito em, no máximo, 48 horas a partir da solicitação.

19.5 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar os atendimentos solicitados, nos prazos estabelecidos nos itens 19.3 e 19.4, e, o não atendimento, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.6 – A CONTRATADA deverá utilizar os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos as instalação.

19.7 - A CONTRATADA no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, providenciará local adequado (almoxarifado / oficina / maquinário / refeitório/ vestiário / instalação sanitária / chuveiro) na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em Lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

19.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

19.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19.10 - A Contratada obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, diante da vedação contida no art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme explicitado no item 24.1 deste edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

20.3 - O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os



quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento pela fiscalização.

20.4 - O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada solicitação.
- Fora da Capital e da Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a Capital.

20.4 – O adimplemento da obrigação será em reais.

20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados



contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 22.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

22.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

23.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

23.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV, a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2010

Áurea Coutens de Menezes

Pregoeira

ELAINE PETROCCHI COSTA VIEIRA

Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”

ANEXO III

Serviços de engenharia, por execução indireta e de EMPREITADA, por preço unitário, para MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para computadores e periféricos em imóveis ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. *A especificação a seguir refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços por empreitada, por preço unitário de manutenção e instalação de redes lógica e elétrica, em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, por um prazo inicial de 1 ano. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades e conveniências deste Tribunal, limitada a prestação dos serviços ao valor total anual estimado.*
- II. *Os serviços, com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, por mensagem eletrônica, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. A não imediata comunicação por escrito (48 horas) dos serviços executados a DSE e ou Diretoria usuária, ensejará multa definida no Edital.*
- III. *A execução de todas as manutenções e instalações solicitadas, bem como todos os materiais a serem utilizados, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT. A omissão das normas brasileiras será suprida pelas normas ANSI/TIA/EIA 568-A-B / 569-A / 570-A / TSB-67-72-75-95. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. A empresa fornecerá todo o material e mão-de-obra, completos para a perfeita execução dos serviços, entregando a rede energizada, conectada, identificada e testada em perfeito funcionamento.*
- IV. *Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A infra-estrutura “cabling” da rede lógica será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, eletrocalhas, curvas, caixas de passagem e caixas de derivação para a passagem de cabos UTP, com seus respectivos acessórios para fixação.*
- V. *Os materiais essenciais à rede lógica serão os cabos UTP, patch panel, path cord, line cord, conectores RJ-45 fêmea e respectivas caixas/espelhos e racks. Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, eletrocalhas, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, quadros, disjuntores, hastes de aterramento, conectores e condutores.*
- VI. *Ficará a empresa obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções, num prazo máximo de sete dias.*



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

VII. *Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, por empreitada por preço unitário, sendo obrigada a arcar com os reparos necessários. Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local. Os serviços que provocarem ruídos excessivos, poeira ou sujeira considerável serão realizados nos períodos noturnos e finais de semana.*

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 DOS PROJETOS

- I. *A empresa deverá executar os projetos dos circuitos elétricos e lógicos, de acordo com as normas da ABNT e ANSI/TIA/EIA 568 / 569. Os projetos serão solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, de acordo com as conveniências deste Tribunal.*
- II. *A Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal fornecerá as posições dos computadores e periféricos, “no-break”, CPD e servidor. Na distribuição de circuitos, cada disjuntor deverá ter o maior número de “pontos”, permitido pela norma, até um limite máximo de carga de 1.500 W.*
- III. *Salvo autorização especial da fiscalização: Os projetos deverão ser confeccionados em formato A3, Autocad, ou equivalente, na escala 1:100 (exceto detalhes dos quadros, configuração e pinagem das tomadas), e terem: 01 (uma) prancha no máximo, por andar, para o circuito elétrico. 01 (uma) prancha no máximo, por andar, para o circuito lógico. 01 (uma) prancha, no máximo, para quantitativos, detalhamentos, diagramas e fluxogramas.*
- IV. *Os andares cuja área de projeção seja inferior à metade da área do pavimento tipo deverão ter seus circuitos inseridos nas demais pranchas, adequando-se, caso seja necessário, a escala. O arranjo dos circuitos deverá visar o mínimo de canaletas, condutores lógicos e elétricos. A prancha do pavimento térreo deverá apresentar o aterramento, com todos os detalhes.*
- V. *Deverá ser prevista a utilização de Patch Panel, para melhor arranjo dos circuitos, com número de saídas compatíveis com o número de circuitos lógicos a serem instalados. Todos os patch panel deverão possibilitar a substituição de porta unitária, sem a necessidade de sua substituição total em caso de falha de uma única porta.*
- VI. *Para a confecção do projeto, o projetista deverá visitar o local, salvo determinação contrária da fiscalização. O projeto deverá ser examinado e aprovado pela DSE deste Tribunal.*

2.2 DAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES

- I. *Os serviços constarão de:*
 - *Instalação e manutenção de cabeamento lógico tipo UTP 4 pares, categoria 6 Ethernet.*
 - *Instalação e manutenção de rede elétrica, externa e interna, para computadores e periféricos.*
 - *Instalação de patch panel, patch cord e line cord.*
 - *Instalação de conectores, adaptadores e conversores do tipo RJ.*
 - *Instalação de canaletas, eletrodutos e eletrocalhas (internos e externos).*
 - *Execução de aterramento, com o respectivo laudo de medição.*
 - *Confecção de extensões elétricas e lógicas.*
 - *Instalação e manutenção de tomadas lógicas e elétricas, internas e externas, com acessórios.*
 - *Instalação de disjuntores, chaves reversoras e quadros elétricos.*
 - *Instalação e manutenção de quadros lógicos do tipo “Patch Panel” e “Rack”.*
 - *Instalação e manutenção de conectores diversos para rede de computadores.*
 - *Instalação e substituição de conectores, terminadores, derivadores e acessórios.*
 - *Instalação de “No-break”.*
 - *Execução de furo/acabamento em estrutura, alvenaria e gesso para passagem de tubulação.*
 - *Identificação e manutenção de circuitos e tomadas (elétricas e lógicas)*
 - *Manutenção com desmontagem e montagem de circuitos elétricos e lógicos*
 - *Elaboração de projeto elétrico e lógico*
 - *Laudo de inspeção com relatório descritivo (config.-diagr.-pinag.) e parecer conclusivo.*



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

- *Certificação de tomadas lógicas / cabeamento categoria 6 e 5E.*
- *Instalação completa de aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ de 12.000 a 21.000 BTU.*

2.3 DA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA

- I. *Não será permitida a passagem dos dois tipos de cabeamento (elétrico e lógico) num mesmo duto. Os cabos deverão passar em ambientes, onde o campo eletromagnético seja reduzido (menor que 1,00 Volt/metro). Os circuitos deverão ter identificação permanente, com anilhas e ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao "Patch Panel").*
- II. *Os cabos lógicos utilizados serão do tipo 10 BASE-T - 4 pares trançados - 24 AWG (Padrão Ethernet), categoria 6, preferencialmente na cor branca, para path cord e line cord. Todos os cabos deverão ser identificados. Os cabos da categoria 6 deverão estar de acordo com as normas ANSI/EIA/TIA 568 / 569 e 570. A impedância característica dos cabos será de 100 ± 15 % ohms e resistência máxima de 94 ohms / Km.*
- III. *Deverá ser observada, nos cabos de categoria 6, a seqüência de conectorização recomendada pelo padrão Ethernet, norma EIA/TIA 568 e EEE 802.3. Todo o cabeamento lógico deverá ser executado sem emendas. Em última hipótese, caso seja necessária, a emenda será feita com conector fêmea / macho RJ-45.*
- IV. *Todas as tomadas lógicas, externas e internas, deverão ter saídas RJ-45 fêmea com o respectivo espelho. Nos pontos onde não existirem tomadas, o cabo deverá ter comprimento suficiente até os equipamentos de informática, com um mínimo de 1,50 m.*
- V. *Excepcionalmente, eventuais tomadas de piso deverão conter conector (fêmea do tipo RJ-45) e tampa de proteção contra umidade. A empresa deverá confeccionar todo o cabeamento necessário à ligação dos equipamentos, com a instalação de conectores RJ-45.*
- VI. *As extensões de conexão dos micros às tomadas devem ter, no mínimo, 1,50 m de comprimento e deverão ser confeccionadas com cabos UTP extraflexível, 4 pares, 24 AWG, possuir conectores RJ - 45 macho, nas extremidades.*
- VII. *Todas as ligações dos conectores RJ-45 aos cabos serão feitas utilizando-se alicate especial, apropriado aos serviços; com conferência, teste e certificação de todo e qualquer cabo. Todas as redes existentes e a serem instaladas deverão corresponder a uma mesma configuração, padrão ANSI – TIA.*
- VIII. *A ligação dos cabos ao equipamento central poderá ser feita através de "Patch Panel" categoria 6, dotado de portas RJ 45, traseira com conectores auto-desnudantes, devidamente fixado a uma caixa metálica, com um perfeito acabamento.*

2.4 DA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

- I. *A empresa deverá providenciar, junto à concessionária de energia elétrica, um novo dimensionamento dos cabos do ramal de entrada, caso a instalação dos equipamentos exceda à previsão da demanda máxima da edificação. Todos os materiais para instalações elétricas deverão satisfazer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deverão estar, também, de acordo com os padrões e determinações da concessionária local de energia elétrica.*
- II. *A alimentação do sistema de informática deverá ser feita em circuitos separados, totalmente exclusivos, a partir do quadro de distribuição. Não será permitida a ligação entre o aterramento e o neutro em circuitos elétricos para alimentação de computadores e periféricos.*
- III. *Os circuitos deverão ser ligados às fases menos solicitadas, com aferição do projeto e levantamento de cargas. Far-se-á necessária a medida da corrente em cada fase, no horário de pico, por meio de amperímetro. Se necessário deverá ser feito o balanceamento das fases.*
- IV. *Os quadros de distribuição dotados de barramentos deverão receber rótulos indicativos, em cada chave disjuntora, dos pontos ou circuitos que comanda. A ligação será feita através de um disjuntor monopolar para cada circuito,*



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

até no máximo 1.500 Watts. Os quadros elétricos deverão possuir barramento para neutro e terra, totalmente distintos.

- V. Os disjuntores poderão ser do tipo minidisjuntores, da marca Siemens ou similar. Os quadros dotados de barramento deverão apresentar encaixes perfeitos para os disjuntores e serem do tamanho adequado para a quantidade de disjuntores, de acordo com a necessidade. As tomadas serão do tipo tripolar (fase, neutro e terra), especiais para ligação de equipamentos de informática. As placas (espelhos) utilizadas deverão ter um perfeito acabamento com a respectiva caixa, tudo de 1ª linha, cor branca, com certificação pelo INMETRO.
- VI. As cores dos fios serão conforme determinação da norma ABNT - NBR-5410, a saber: Fase: marrom, vermelho ou preto; Neutro: azul claro ou branco; Terra: verde raiado com amarelo ou verde. A instalação deverá ser executada de modo a facilitar o acesso para manutenção e medições. Os condutores utilizados terão isolamento de plástico autochama para 600 volts, marca Pirelli ou similar. As bitolas serão calculadas em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao assunto.
- VII. A construção da malha de aterramento do sistema, cuja resistência deverá ser inferior a 5 ohms, consistirá necessariamente de, no mínimo, três (recomendamos nove) barras de cobre de diâmetro maior ou igual a 15 mm, comprimento maior do que 2,4 m e em caixas de inspeção. Estas deverão ser dispostas em série ou polígono, distanciadas uma das outras de, pelo menos, 01 (um) comprimento de haste e de, no mínimo, 10 metros de quaisquer outros aterramentos. Não será admitido tratamento químico.
- VIII. Todo o material usado, bem como o procedimento de execução da malha de aterramento, deverá estar de acordo com as normas da ABNT pertinentes ao assunto. A instalação de "no-break" deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos. O sistema deverá ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- IX. A instalação eventual de tomadas para aparelhos de ar condicionado será feita em circuito independente, separado dos equipamentos de informática. Abaixo de cada aparelho será fornecida e instalada caixa metálica com disjuntor bipolar, devidamente fixados. O item da planilha refere-se à instalação completa de aparelho de ar condicionado, incluindo o fornecimento de suporte metálico original, fixação e vedação com perfil esponjoso do espaço entre o gabinete e o suporte / moldura / alizar e caixa com disjuntor bipolar termomagnético.
- X. Deverão ser fornecidos e instalados suportes metálicos originais de fábrica, próprios para os aparelhos a serem instalados. A altura de instalação será de 1,60 m do piso acabado até a face inferior do suporte, instalados sempre que possível em parede de alvenaria. Deverá ser prevista, na instalação do aparelho, uma pequena inclinação para o fundo (1cm), de modo a permitir o escoamento, pelo dreno, da água condensada.

2.5 DOS ELETRODUTOS E CANALETAS

- I. As tubulações embutidas serão feitas com eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. As tubulações aparentes serão feitas com eletroduto rígido de PVC, de aço galvanizado, condutores, canaleta ou eletrocalha, de acordo com a solicitação, dimensionada e fixada para a quantidade de cabos.
- II. Deverão ser utilizadas canaletas padronizadas, que possibilitem arremates, permitindo instalar curvas diversas, caixas e derivações com componentes fornecidos pelo fabricante da canaleta, de maneira a garantir uma qualidade satisfatória e uma estética adequada. Todas as conexões, caixas e acessórios deverão ser considerados no custo por metro linear.
- III. A cor das canaletas deverá ser a que mais se aproxime da cor das paredes. Em situações especiais a canaleta deverá ser pintada. Não serão aceitas instalações externas com eletroduto de PVC e canaletas plásticas, em lugares onde houver incidência direta de raios solares ou eventuais esforços mecânicos.
- IV. Os eletrodutos serão fixados às caixas de passagem, tomadas e caixas de pontos lógicos, através de fixações apropriadas, convenientemente dimensionadas. Deverão ser eliminadas as arestas e rebarbas em todos os eletrodutos, de forma a não danificar o isolamento do condutor, quando de sua enfição.



- V. *A menor bitola, para eletrodutos metálicos ou de PVC, será de 3/4". As canaletas, caixas de tomada, curvas e acessórios poderão ser feitos, através de sistema modular de PVC, ou similar; após aprovação do TRT.*

2.6 DOS ACABAMENTOS

- I. *Os cortes feitos nas alvenarias para a passagem dos eletrodutos deverão ser novamente rebocados, emassados e pintados, para que tenham perfeito acabamento com o restante da parede. Pintura no local.*
- II. *Os furos no concreto armado (vigas, lajes, etc) serão executados com furadeira elétrica e brocas apropriadas para concreto. O acabamento será feito com eletrodutos devidamente embutidos nos furos, com as extremidades devidamente fixadas, em caixas de passagem ou conexões metálicas. Qualquer acabamento que seja danificado pela passagem dos eletrodutos ou canaletas deverá ser devidamente recomposto nos padrões originais. Vedação de piso e tetos e retoque de pintura com emassamento e lixamento.*

3 DOS PAGAMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. *O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento.*
- II. *O prazo de execução dos serviços solicitados será estipulado mediante definição técnica, em comum acordo com a fiscalização, dependendo dos quantitativos, condições de trabalho, localidade e termos contratuais. O descumprimento dos prazos acarretará multa.*
- III. *O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada solicitação. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a Capital.*
- IV. *A empresa deverá possuir equipe de plantão, para atendimento de emergência em, no máximo 24 horas. Após a solicitação, nas seguintes localidades: Grande BH, Coronel Fabriciano, Juiz de Fora e Uberlândia. A empresa deverá disponibilizar técnico, para contato através de telefone fixo, em horário comercial e de telefone móvel, tipo celular, 24 horas, inclusive final de semana, para atendimento de emergência, sob pena de aplicação de penalidade.*
- V. *O atendimento nas demais localidades deverá ser feito em, no máximo, 48 horas a partir da solicitação. O não atendimento em até 24 horas, a partir da solicitação, para as localidades acima ou, em 48 horas, nas demais localidades, implicará em penalidade prevista no edital. Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos, para apresentação de sua proposta.*
- VI. *Os preços definidos nos itens referentes a circuitos elétricos da planilha de custos referem-se à instalação de três ou quatro condutores por metro (fases, neutro e terra), conforme descrição. Os conectores usados para rede de dados são do tipo RJ-45, observando-se configuração de norma e padrão para todas as localidades.*
- VII. *A empresa contratada deverá disponibilizar técnico especializado para acompanhamento de implantação de sistema de informatização, em todas as localidades, sendo devido o pagamento de homem / hora dentro da previsão definida pela DSE. As localidades em que a Justiça do Trabalho está implantada, fora a Capital, são em número de 63.*
- VIII. *Quando solicitada pela Diretoria de Engenharia, a empresa deverá visitar as instalações elétricas e lógicas de determinado imóvel, apresentando parecer técnico conclusivo, descrevendo as condições e características das mesmas, com diagramas dos quadros e circuitos existentes, além da estrutura e identificação da rede lógica, determinando quando for o caso de anormalidade, a sua origem e o seu parecer técnico para sanar as irregularidades / danos.*



- IX. *As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexequível, as propostas cujos valores unitários sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º), observando-se cada item.*
- X. *Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica. Ressaltamos que os serviços envolvem também trabalhos especializados com circuitos elétricos de baixa tensão, havendo necessidade de conhecimentos e experiência nessa área, com comprovação de formação compatível em escola técnica ou de engenharia.*
- XI. *Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e, ou folder de: 01. Cabo UTP 4 pares categoria 6. 02. Tomada RJ 45 (fêmea / macho) / tomada elétrica 3 pinos. 03. Path panel / line cord / path cord. 04. Chave reversora. 05. Quadros elétricos / disjuntores. Obs.: Todos os materiais passíveis de certificação deverão possuir as do INMETRO e atender às normas da ABNT, sob pena de desclassificação.*

3.1. I. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas interessadas em participar do certame deverão demonstrar capacitação através de atestado de serviços ou obras, com objeto semelhante ao desta licitação, todos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica. Deverá ser observado ainda, o objeto social descrito no contrato de constituição da empresa, atribuindo atividades que englobem as previstas nesta especificação técnica.

Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação de instalação ou manutenção de cabeamento estruturado, categoria 5, 5E ou 6, cabo UTP 4 pares, tomadas RJ 45, credenciada ou autorizada por fabricantes de cabeamento estruturado.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de montagem de cabeamento estruturado, com figuração do fabricante do cabeamento. Vistoria prévia por responsável técnico da empresa em imóvel em Belo Horizonte do Tribunal.

Apresentação de técnico especializado, com currículo compatível com as atividades e um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ser o profissional responsável pertencente ao quadro permanente da licitante e, ter executado serviços semelhantes.

Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço, relação de equipamentos, maquinários, almoxarifado, equipe técnica, estoque, etc., sob pena de desclassificação.

A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica comprovada através de: Prova de registro e quitação no CREA. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica. Vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

Apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestam execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

Serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares, categoria 6. 02. Fornecimento e instalação de fiação elétrica 2,5 mm2 a 25 mm2. 03. Fornecimento e instalação de canaleta, eletroduto, eletrocalha, pvc rígido, mangueira flexível, para passagem de cabeamento estruturado / rede elétrica. 04. Fornecimento, instalação e montagem de rack de 19” e path panel de 24 portas. 05. Fornecimento e instalação de tomada elétrica F-N-T e tomada RJ 45. 06. Fornecimento e instalação de disjuntores monopolares de 10 a 60 A, bipolares de 10 a 60 A. 07. Fornecimento, instalação e montagem de quadros elétricos de 12 a 36 disjuntores. 08. Certificação de cabeamento estruturado categoria 6.

A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela empresa.

Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a empreiteira obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes das demolições e reconstruções. Deverão ser utilizados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações. A planilha tem o objetivo de apresentar e quantificar os itens de serviços, que serão pagos por medição, observando-se o valor unitário.

II. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade, conforme descrição, respeitados os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela fiscalização deste Regional deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada. A mão de obra deverá ser profissional qualificada, com experiência comprovada no mercado. Antes de se iniciar cada serviço, deverão ser fornecidos à Diretoria da Secretaria de Engenharia, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários e colaboradores da empresa contratada que irão trabalhar nas dependências do Tribunal.

III. PRAZO, PAGAMENTO E LIMPEZA.

Os serviços a serem contratados terão os seguintes prazos para serem executados, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço: Prazo para execução. Volume de serviço solicitado (em R\$)

07 dias	-	até R\$ 4.999,99.
10 dias	-	de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00.
15 dias	-	acima de R\$ 10.000,00.

Assim que receber a Ordem de Serviço, a empresa comprovará o recebimento, assinando-a e retornado eletronicamente à dse@trt3.jus.br. Telefones para contato: (31) 3215-7030 / 7034 e 9791-3504. O pagamento será feito contra prestação das instalações, mediante medição, após apresentação de Nota Fiscal. Só será realizado pagamento após emissão da respectiva Nota Fiscal do serviço em questão. Após a execução de cada serviço ou no interesse da administração, deverá ser procedida limpeza de toda área afetada pelo serviço. A limpeza consistirá na remoção de entulhos, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços.



IV. RESPONSABILIDADES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços. Os serviços deverão ser realizados conforme normas da ABNT.

A empresa contratada, para início da vigência do contrato, no prazo de 30 dias providenciará local adequado (almoxarifado / oficina / maquinário / refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro) na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato sem qualquer outra formalidade.

A empresa para apresentar proposta técnica para este serviço deverá comparecer em imóvel do Tribunal em Belo Horizonte, através de um responsável técnico, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação das instalações, cabeamento estruturado e acessórios, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

A empresa contratada será responsável por todo e qualquer dano material ou físico que ocorrer nas instalações do TRT, contra bens móveis, imóveis ou pessoas. Deverão ser respeitadas as normas em vigor relativas à medicina e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços solicitados pelo Tribunal.

A medição final para pagamento será feita no local, por este Regional, juntamente com a empresa responsável, após a execução do respectivo serviço. Caso a qualidade do material e/ou da mão-de-obra não sejam condizentes com o solicitado nesta especificação, os serviços poderão ser rejeitados, sem ônus para esta Casa, devendo a empresa contratada refazê-los, no mesmo prazo em que executou, a ser contado a partir da notificação de não-aceitação do serviço. Caso a qualidade continue indesejável, no interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para este Tribunal.

Os valores estimativos da planilha de custos traçada por este Tribunal, em anexo, servem apenas para referência, devendo cada empresa confeccionar orçamento próprio, levando-se em consideração despesas adicionais em função das distâncias das cidades em relação a Belo Horizonte, onde os serviços poderão ser solicitados. Tal consideração deverá já estar computada no valor unitário de cada item.

A duração do contrato será inicialmente, de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes até os limites permitido em lei, podendo-se para tanto, ser aplicada, anualmente, atualização dos preços unitários por índice que corresponda à variação de preços, e limitado ao valor global estimativo anual atualizado e em conformidade com a modalidade da licitação. Os pagamentos poderão ser efetuados, contra prestação dos serviços por medição quinzenal. Os serviços contratados serão por empreitada por preço unitário, tendo como critério objetivo de julgamento, a proposta da empresa que apresentar orçamento de menor preço global estimativo e com preços unitários compatíveis com aqueles praticados pelo mercado e em consonância aos estimados.

O projeto básico considerou critérios de ergonomia e acessibilidade, com especificação de matéria prima, tendo como princípios, funcionalidade, segurança e manutenção. Para a prestação de serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

O projeto básico foi elaborado segundo critérios atuais de sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de materiais, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem sob total responsabilidade da empreiteira.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

Belo Horizonte, 30 de abril de 2010.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia - CREA 44.795/D

ANEXO IV

CABEAMENTO ESTRUTURADO - ORÇAMENTO		Termo de Referência - Pregão Eletrônico					
Serviços de engenharia, por empreitada, por execução indireta, para implantação e manutenção de cabeamento estruturado em imóveis do TRT 3ª Região em 64 cidades de Minas, pagos por intervenção / medição.						Preço	Preço
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUANT.	UNIT.	ESTIMATIV O	Unitário	Total
01.	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares - Cat 6	m	10.000,00	0 3,0	30.000,00	-	-
02.	Fornecimento e instalação de fio elétrico 2,5 mm2	m	5.000,00	0 2,0	10.000,00	-	-
03.	Fornecimento e instalação de fio elétrico 4,0 a 6,0 mm2	m	1.000,00	0 3,0	3.000,00	-	-
04.	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 10 mm2	m	500,00	0 5,0	2.500,00	-	-
05.	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 25 mm2	m	500,00	0 15,0	7.500,00	-	-
06.	Fornecimento e instalação de canaletas 1P a 2P / conexão	m	500,00	0 7,0	3.500,00	-	-
07.	Fornecimento e instalação de canaletas 3P a 4P / conexão	m	100,00	0 10,0	1.000,00	-	-
08.	Fornec e instalação de eletroduto metálico - 3/4" / conexão	m	1.000,00	0 5,0	5.000,00	-	-
09.	Fornec e instalação de eletroduto metálico - 1" / conexão	m	1.000,00	0 10,0	10.000,00	-	-
10	Fornec e instalação de eletroduto metálico - 1 1/2" / conexão	m	500,00	0 15,0	7.500,00	-	-
11	Fornec e inst de mangueira embutida - 3/4" / conexão	m	500,00	0 5,0	2.500,00	-	-
12	Fornecimento e instalação de pvc rígido / conexão até 1"	m	500,00	0 5,0	2.500,00	-	-
13	Fornecimento e instalação de eletrocalha até 4"x2" / conexão	m	100,00	0 20,0	2.000,00	-	-



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

				0			
14	Fornec e instalação de path cord flexível - até 3 m - branco - 6	u	1.000,00	15,0	15.000,0		
		n		0	0	-	-
15	Fornec e instalação de line cord flexível - até 70 cm - branco - 6	u	1.000,00	15,0	15.000,0		
		n		0	0	-	-
16	Fornec e instalação de conversor / adaptador	u	100,00	20,0	2.000,00		
		n		0	0	-	-
17	Fornecimento e instalação de path panel 24 portas - Cat 6	u	50,00	350,0	17.500,0		
		n		0	0	-	-
18	Fornecimento e instalação de rack de parede - 19" - 12U	u	10,00	350,0	3.500,00		
		n		0	0	-	-
19	Fornecimento e instalação de conector RJ 45 - Fêmea - Cat 6	u	500,00	25,0	12.500,0		
		n		0	0	-	-
20	Fornecimento e instalação de conector diversos	u	500,00	10,0	5.000,00		
		n		0	0	-	-
21	Fornec e instalação de quadro elétrico / barram - 18 disj	u	10,00	400,0	4.000,00		
		n		0	0	-	-
22	Fornec e instalação de quadro elétrico / barram - 36 disj	u	10,00	500,0	5.000,00		
		n		0	0	-	-
23	Fornecimento e instalação de chave reversora - até 35 A	u	10,00	150,0	1.500,00		
		n		0	0	-	-
24	Fornec e inst de tom elétr dupla (F-N-T) - completa - 10 A	u	500,00	30,0	15.000,0		
		n		0	0	-	-
25	Fornec e instalação de tomada elétrica (F-N-T) até 30 A	u	100,00	30,0	3.000,00		
		n		0	0	-	-
26	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar até 30 A	u	500,00	15,0	7.500,00		
		n		0	0	-	-
27	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar até 50 A	u	50,00	50,0	2.500,00		
		n		0	0	-	-
28	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar até 70 A	u	10,00	150,0	1.500,00		
		n		0	0	-	-
29	Instalação completa de no - break até 3 KVA	u	50,00	50,0	2.500,00		
		n		0	0	-	-
30	Instalação completa de no - break até 10 KVA	u	50,00	70,0	3.500,00		
		n		0	0	-	-
31	Fornecimento de cabo UTP 4 pares cat 6	u	5.000,00	2,0	10.000,0		
		m		0	0	-	-
32	Fornecimento de filtro de linha - 4 tomadas - INMETRO	u	100,00	25,0	2.500,00		
		n		0	0	-	-
33	Retirada / reinstalação de cabeamento / tubulações / canaletas	u	5.000,00	2,0	10.000,0		
		m		0	0	-	-
34	Instalação completa de aparelho de ar condicionado c suporte	u	10,00	350,0	3.500,00		
		n		0	0	-	-
35	Elaboração de projeto elétrico / lógico	u	10,00	200,0	2.000,00		
		fl		0	0	-	-
36	Fornecimento e instalação aterramento até 25 mm2 / conectores	u	100,00	10,0	1.000,00		
		m		0	0	-	-
37	Fornecimento e instalação de caixa / haste / visita - aterramento	u	50,00	70,0	3.500,00		
		n		0	0	-	-
38	Fornecimento de laudo de aterramento resist < 5 ohms	u	10,00	150,0	1.500,00		
		n		0	0	-	-
39	Inspeção e manutenção de tomada lógica / elétrica	u	1.000,00	10,0	10.000,0		
		n		0	0	-	-
40	Identificação de tomada lógica - elétrica	u	1.000,00	3,0	3.000,00		
		n		0	0	-	-
41	Plantão técnico em eletrônica	u	100,00	25,0	2.500,00		
		hor		0	0	-	-
42	Remanejamento de tomada lógica - elétrica	u	500,00	10,0	5.000,00		
		n		0	0	-	-
43	Plantão técnico em elétrica	u	100,00	20,0	2.000,00		
		hor		0	0	-	-
44	Plantão técnico de engenheiro especialista	u	100,00	30,0	3.000,00		
		h		0	0	-	-



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

45	Teste em no break e ligação de baterias	u	50,00	0	50,0	2.500,00	-	-
46	Remanejamento e instalação de luminária fluorescente	u	100,00	0	25,0	2.500,00	-	-
47	Acabamento de orifício (estrutura / alvenaria)	u	100,00	0	35,0	3.500,00	-	-
48	Recomposição em pintura / gesso e emassamento / lixamento	m	100,00	0	15,0	1.500,00	-	-
49	Certificação de tomada lógica - categoria 6 ou 5E	u	1.000,00	0	5,0	5.000,00	-	-
50	Visita com parecer técnico	u	50,00	0	150,0	7.500,00	-	-
51	Intervenção pontual na Capital e Região Metropolitana	u	100,00	0	30,0	3.000,00	-	-
52	Distância da Região Metropolitana	K	10.000,00	0	1,0	10.000,0	-	-
						298.500,0		
						0		
<p>Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar 1) contrato social com objeto compatível ao desta licitação, 2) atestado(s) de instalação de cabeamento estruturado, semelhante e compatível com o objeto, 3) Credenciamento e Autorização de fabricantes, 4) Demonstração de equipe técnica, know-how, almoxarifado na região metropolitana de BH, 5) Registro no CREA MG, 6) Vistoria por responsável técnico da empresa com visto do Tribunal, anterior ao pregão, em imóvel ocupado pelo TRT em BH, sob pena de desclassificação.</p>								
<p>Prazo para instalações e manutenção conforme edital. Pagamento por valor unitário: Quinzenal, mediante relatório com fotos de instalações, com aplicação de materiais. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.</p>								
<p>A empresa deverá apresentar amostra de cabo UTP Cat 6, tomada RJ 45, tomada F-N-T, Rack, path panel, disjuntor e relação de técnicos e de estoque de materiais, com descrição de ferramentas, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, gestora do contrato. A fiscalização, acompanhamento e ateste das NF será de responsabilidade do servidor Luiz Himer Campos. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.</p>								
###	<p>O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global, podendo ser prorrogado em até 60 meses.</p>						<p>Eng.º Hudson Guimarães CREA 44.795/D</p>	

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUNS EM OUTRAS CIDADES EM MG					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
1	AIMORÉS	485	33	MATOZINHOS	45
2	ALFENAS	380	34	MONTE AZUL	675
3	ALMENARA	735	35	MONTES CLAROS	420
4	ARAÇUAÍ	600	36	MURIAÉ	385
5	ARAGUARI	570	37	NANUQUE	615
6	ARAXÁ	375	38	NOVA LIMA	25
7	BARBACENA	170	39	OURO PRETO	95
8	BETIM	30	40	PARACATU	490
9	BOM DESPACHO	175	41	PARÁ DE MINAS	90
10	CARATINGA	310	42	PASSOS	355
11	CATAGUASES	295	43	PATOS DE MINAS	415
12	CAXAMBU	370	44	PATROCÍNIO	430
13	CONGONHAS	85	45	PEDRO LEOPOLDO	35
14	CONS. LAFAIETE	95	46	PIRAPORA	340
15	CONTAGEM	15	47	POÇOS DE CALDAS	450
16	CEL. FABRICIANO	210	48	PONTE NOVA	195



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

17	CURVELO	165	49	POUSO ALEGRE	400
18	DIAMANTINA	285	50	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
19	DIVINÓPOLIS	125	51	SABARÁ	25
20	FORMIGA	200	52	SANTA LUZIA	30
21	GOV. VALADARES	325	53	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
22	GUANHÃES	240	54	SÃO JOÃO DEL REI	200
23	GUAXUPÉ	435	55	SÃO SEB. PARAÍSO	390
24	ITABIRA	100	56	SETE LAGOAS	70
25	ITAJUBÁ	420	57	TEÓFILO OTONI	450
26	ITAÚNA	80	58	TRÊS CORAÇÕES	290
27	ITUIUTABA	690	59	UBÁ	295
28	JANUÁRIA	615	60	UBERABA	495
29	JOÃO MONLEVADE	110	61	UBERLÂNDIA	555
30	JUIZ DE FORA	280	62	UNAÍ	585
31	LAVRAS	235	63	VARGINHA	315
32	MANHUAÇU	280		Eng.º Hudson Guimarães	set/09

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM IMÓVEIS DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 13/2010, SUP 11.878/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de instalação e manutenção de redes lógica e elétrica em imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, na Capital e interior do Estado, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 013/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do processo referente ao Pregão Eletrônico 13/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados em perfeita consonância com o estabelecido na especificação, utilizando-se as ferramentas, maquinários e instrumentos adequados ao desempenho das tarefas, obrigando-se a CONTRATADA a entregar a rede energizada, conectada, identificada e testada, em perfeito funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados mediante solicitação do CONTRATANTE, encaminhada por meio de correspondência eletrônica, devendo a CONTRATADA acusar seu recebimento, retornando ao endereço eletrônico de onde se originou a solicitação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Antes de se iniciar cada serviço, a CONTRATADA deverá fornecer à Diretoria da Secretaria de Engenharia, com antecedência de, no mínimo, 48 horas, os nomes dos funcionários e colaboradores da CONTRATADA que irão trabalhar nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos a terceiros e às instalações do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

Parágrafo Quarto: Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, devendo a CONTRATADA proceder à limpeza do local de trabalho, evitando-se o acúmulo de detritos. Nos casos em que os serviços provoquem ruídos excessivos, poeira ou sujeira considerável os mesmos deverão ser realizados nos períodos noturnos e/ou finais de semana, quando a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitirá as autorizações.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão estar concluídos nos prazos abaixo indicados, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE :

VALOR DO SERVIÇO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 4.999,99	07 dias
De R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00	10 dias
Acima de R\$ 10.000,00	15 dias

Parágrafo Único: Os prazos de execução dos serviços acima indicados poderão ser alterados, em comum acordo entre a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE e a CONTRATADA, levando-se em consideração os quantitativos, as condições de trabalho, e o local de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 13/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços executados na Capital e Região Metropolitana os serviços serão remunerados segundo planilha de preços, sendo devido o pagamento de uma intervenção no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada solicitação de serviços.

Parágrafo Segundo: Nos serviços executados no interior do estado, exceto na região metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) será devido o pagamento adicional de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será efetuado, quinzenalmente, observando-se o preço unitário e de acordo com a medição, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, da, em em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados na Capital serão recebidos provisoriamente por servidor vinculado à Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA, iniciando-se, com a conclusão dos serviços, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação do seu perfeito funcionamento, quando então se dará seu recebimento definitivo.



Parágrafo Único: Os serviços executados no interior do estado serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela unidade onde tenham sido executados (Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou Secretário do Foro ou Diretor da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora) a quem caberá seu acompanhamento e fiscalização, iniciando-se, com sua conclusão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação do seu perfeito funcionamento, quando então se dará seu recebimento definitivo pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449051-339033 e 339039 e Notas de Empenho emitidas em de 2010 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato os preços pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência



do contrato, comprovar-se a má qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) disponibilizar técnico especializado para acompanhamento da implantação do sistema de informatização, em todas as localidades;
- b) disponibilizar técnico para contato através de telefone fixo, em horário comercial e de telefone móvel, tipo celular, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive final de semana, para atendimento de emergência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- c) manter equipe de plantão, para atendimento de emergência, em, no máximo, 24 horas após a solicitação, nas seguintes localidades: Grande BH, Coronel Fabriciano, Juiz de Fora e Uberlândia e em, no máximo, 48 horas, nas demais localidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- d) zelar para que os serviços sejam executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas nas Unidades do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- h) visitar as instalações elétricas e lógicas de determinado imóvel, apresentando parecer técnico conclusivo, descrevendo as condições e características das mesmas, com diagramas dos quadros e circuitos existentes, além da estrutura e identificação de rede lógica, indicando, quando for o caso de anormalidade, a sua origem e o parecer técnico para saná-la, quando solicitado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.;
- i) responsabilizar-se pela recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, providenciará local adequado (almoxarifado, oficina, maquinário, refeitório, vestiário, instalação sanitária e chuveiro) na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel,



disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA, que ficará responsável por receber as solicitações de reparos, repassá-las à CONTRATADA, autorizar e acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento provisório dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o responsável pela unidade onde os serviços sejam prestados (o Secretário do Foro, quando houver, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou o Diretor de Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora) a quem caberá, dentre outras obrigações, receber as solicitações de reparos, fazer o contato com a empresa CONTRATADA, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, sendo certo que o CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, num prazo máximo de sete dias, após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2010

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**